

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** questionou o senhor Presidente sobre as razões que impediram o agendamento, nesta reunião, da proposta de deliberação para a nomeação do Vereador Manuel António Rebelo Ferreira para a Assembleia Geral da Resinorte.

Usou da palavra o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** para afirmar que considera ser um precedente grave a não inclusão na agenda de trabalhos da proposta para a designação de um novo representante do Município na Assembleia Geral da RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., para o triénio de 2015-2017.

Disse que este comportamento do senhor Presidente leva-os a uma reflexão séria sobre as decisões tomadas pelo órgão camarário quando este não está presente e é substituído na presidência, na medida em que não são cumpridas.

A verdade é que, na reunião anterior, o senhor Vice-Presidente, na sua qualidade de dirigente da reunião e na posse plena das suas competências determinou o seu agendamento, o que não se veio a verificar.

Existiu, assim, um desrespeito não só face à decisão do senhor Vice-Presidente, como de todo o órgão, que decidiu que na próxima reunião de Câmara a proposta seria apreciada e deliberada.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que a proposta não foi considerada na reunião de hoje, por só ter conhecimento da mesma, através da plataforma digital, no dia 12 de fevereiro, (sexta-feira) tendo dado despacho de imediato. Porém, a ordem de trabalhos já tinha saído na quarta-feira e como os senhores Vereadores se opõem à deliberação de assuntos após a ordem do dia, a mesma não veio à reunião de hoje. Neste sentido, a proposta vai ser agendada, na ordem de trabalhos, da próxima reunião de Câmara.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** lembrou, mais uma vez, o senhor Presidente de que errava sempre que falava no plural e se referia ao singular. Se verificasse as atas concluiria que o único que discordava da existência de pontos após a ordem do dia, era ele e o senhor Presidente sabia bem as razões para essa posição. E uma das razões estaria, mais uma vez, exposta nesta ata.

Referiu que o senhor Presidente afirma que não coloca propostas para deliberação após a ordem do dia por os senhores vereadores se oporem a que hajam pontos, mas nesta ata foram acionados dois pontos. Assim, parecia-lhe que existia uma grande contradição no que era afirmado e a sua execução.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para solicitar cópia da certificação legal de contas da empresa Lameurbe – Sociedade para o Desenvolvimento de Lamego, S.A., dos últimos três anos, efetuada pelo Revisor Oficial De seguida, voltou a insistir que o parecer que foi solicitado ao advogado senhor Dr. António Carreira, sobre esta matéria, nomeadamente a participação do Município no capital social daquela empresa face à lei 50/2012, de 31 de agosto, bem como a clarificação quanto aos valores em dívida reclamados pela empresa conforme última carta recebida, considera que é imprescindível e fundamental para uma tomada de

decisão da sua parte e julga que também por parte de todo o Executivo, tendo em conta as responsabilidades que daí possam advir. Não se compreende que, por várias vezes, esse parecer tenha sido solicitado, sendo que o mesmo ainda não foi apresentado. Este parecer é fundamental até porque, e mais uma vez reforçou a sua preocupação pelo facto de ter de se dar uma resposta ao ofício emanado pela empresa Lameurbe, que veio à reunião de Câmara, realizada no dia 11 de janeiro de 2016.

Afirmou ainda que votará favoravelmente uma proposta de abertura de um novo concurso desde que sejam estabelecidos novos princípios no caderno de encargos, quer no que respeita ao número de lugares a tarifar, quer na base da renda fixa a pagar ao Município, até porque não concorda com o que está a acontecer, atualmente, nos novos parques de estacionamento, em que há vários carros lá estacionados em permanência, o que altera a finalidade destes novos espaços.

Entende que deve ser resolvido este assunto tão rápido quanto possível, porquanto as novas condições referidas não se poderão enquadrar no âmbito do concurso anterior, que está em fase de “período de reclamações”.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que, em relação à decisão do concurso, de facto as propostas são imutáveis até à sua adjudicação. Portanto, qualquer alteração que se faça, só pode ser feita em termos de execução do contrato, não em termos de formalização do contrato.

Quanto à questão do equilíbrio financeiro, em sua opinião entende que se deve tentar resolver no âmbito do concurso existente, seria a melhor maneira de resolver este assunto, com vista a um consenso entre as duas entidades. Não sendo possível, e tendo que enveredar para uma situação de reequilíbrio da concessão, só vê uma hipótese que é na resposta ao pedido, com base num parecer jurídico, eventualmente um parecer técnico, com estes dois pareceres, fazer-se um acordo a celebrar entre o Município e a Lameurbe, com vista à regularização da situação financeira e enviar esse acordo ao Tribunal de Contas, para visto.

Quanto ao pedido de cópias da certificação legal das contas, disse que o Dr. Nelson Martins, Chefe da DFP, enviará ao senhor Vereador.

PROTÓCOLOS (COD. 52-A)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** questionou o senhor Presidente sobre o pagamento às Associações de Freguesias, referindo que se não houver acordo em que estas Associações continuem a desenvolver as atividades para as quais são feitas essas transferências, então o valor em causa deve reverter para o Município, porquanto terá de ser este a tratar desses assuntos.

Presidente

Secretária

Está convencido que o espírito associativo tem dado bons resultados, tem sido transmitido como um exemplo a seguir e não vê motivo para regredir, a menos que haja outros problemas que desconhece. Em sua opinião, seria bom que se fizesse um esforço para manter esse espírito Associativo, pois cria uma otimização dos recursos, e afigura-se como sendo um novo caminho a seguir, não só para as Freguesias, como igualmente para os Municípios, o que já acontece em alguns serviços a contratar.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 440, proveniente da Câmara Municipal da Torre de Moncorvo, datado de 21 de janeiro de 2016, que vem acompanhado da deliberação tomada pelo seu Executivo, relativamente à declaração de impacto ambiental do Parque Eólico do Município da Torre de Moncorvo.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo do mapa de atendimento efetuado na *Loja Ponto Já*, relativo ao mês janeiro.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2016 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de fevereiro de 2016, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por não ter estado presente na reunião.

02-ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (COD. 42)

REQUERENTE: MANUEL MONTEIRO GONÇALVES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE GRANDAL – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 114/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 77, de 8/01/2016 que refere que o

requerente foi notificado, através do ofício n.º 2808, de 27/11/2015, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre o projeto de demolição das obras executadas clandestinamente, no prazo de 30 dias.

O requerente, em 30/12/2015, veio expor que o armazém se encontra ao lado da sua habitação e serve para guardar batatas da sua atividade profissional (comercio de batatas) e guardar os seus utensílios agrícolas. A existência deste armazém é imprescindível á sua sobrevivência e da sua família, não possuindo qualquer outro terreno para construir um outro armazém. Apesar da existência do parecer desfavorável das Infra estruturas de Portugal também é verdade que continua a estar prevista a desclassificação da EN 2 e o armazém encontra-se construído há mais de 20 anos.

Face ao exposto propõe que a Câmara delibere quais as medidas a adotar.

Deliberação: Considerando que o armazém se encontra construído há mais de vinte anos e não sendo possível a sua legalização, por se manter a limitação que deriva do controlo da Estrada Nacional n.º 2. Todavia, havendo a expectativa de esta poder vir a ser, no futuro, desclassificada, abre-se a possibilidade de o pavilhão poder vir a ser legalizado, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não proceder à sua demolição, mantendo a situação existente.

03-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: ANDREIA RAQUEL SILVA MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA PORTELINHA - MAZES - LAZARIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 121/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 297/DOU, de 29/01/2016, e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: ÂNGELA SARMENTO DE BARROS

LOCAL DA OBRA: SR. DO CALVÁRIO - BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 122/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 305/DOU, de 01/02/2016, e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECONVERSÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO EM HOTEL COM DUAS ESTRELAS (**COD 42**)

REQUERENTE: PLANO MARADO, UNIPESSOAL, LDA.

LOCAL DA OBRA: RUA DA PEREIRA - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 123/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 548/DOU, de 27/01/2016, propondo à Câmara Municipal que delibere se concede a dispensa da criação de estacionamento privado e público.

Caso a Câmara seja de entendimento conceder a dispensa da criação de estacionamento privado e público, mais propõe que a Câmara delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe, condicionado à apresentação de um pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devidamente aprovado pela DRCN/DGPC.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder à requerente a dispensa da criação de estacionamento privado e público.

Mais deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe, condicionado à apresentação de um pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devidamente aprovado pela DRCN/DGPC, devendo, a requerente, ser notificada, da referida informação técnica.

06-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO (**COD 42**)

REQUERENTE: JOSÉ LOUREIRO

LOCAL DA OBRA: RUA DAS QUINTAS - MAZES – LAZARIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 124/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 303, de 29/01/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: QUEIXA DE UMA CASA EM RUÍNA – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (COD 42)**REQUERENTE:** GENTIL MANUEL ADREGA MESQUITA**LOCAL DA OBRA:** RUA DE S. LÁZARO – VILA NOVA DE SOUTO DEL REI

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 125/42/2016, do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria n.º 4, de 26/01/2016, e que se proceda de acordo com o proposto no capítulo VII – conclusão, do citado Auto de Vistoria.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)**REQUERENTE:** SANDRA ISABEL PEDRO DOS SANTOS PEREIRA**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DE SÃO TIAGO – CEPÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 126/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 319, de 02/02/2016, referindo que a requerente não apresentou os projetos de especialidade, no prazo legal (seis meses mais seis meses de suspensão), o ato que aprovou o projeto de arquitetura caducou, nos termos do nº 6 do artigo 20º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia à requerente.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

09-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO AO RESTAURANTE (COD 42)**REQUERENTE:** RESTAURANTE PARAÍSO – JOÃO PAIXÃO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA PEGADA – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 127/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 270, de 27/01/2016, propondo à Câmara Municipal que delibere o indeferimento do pedido de isenção das fichas elétricas e do projeto de infraestruturas telefónicas.

Mais propõe que a Câmara delibere se isenta o projeto térmico, como referido no ponto 1.1. da citada informação, devendo ser notificado a requerente para apresentar, até 25/06/2016, o projeto acústico, projeto de arranjos exteriores e os cálculos das vigas do projeto de estabilidade e betão armado.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das fichas elétricas e do projeto de infraestruturas telefónicas, conforme proposto pelos serviços técnicos.

Mais deliberou, por unanimidade, isentar o projeto térmico, como referido no ponto 1.1. da citada informação, devendo ser notificada a requerente para apresentar, até 25/06/2016, o projeto acústico, projeto de arranjos exteriores e os cálculos das vigas do projeto de estabilidade e betão armado.

10-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: TIAGO FILIPE PEREIRA REBELO DOS ANJOS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO CERRO DO CASAL DO CHÃO – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 128/42/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 313, de 01/02/2016, que refere que requerente solicitou a avaliação do valor da licença de construção, referente ao processo acima mencionado, uma vez que já pagou em 30/04/2015, o valor de 2.747,74€ no processo n.º 654/12, em nome do Sr., Adelino Silva Duarte, anterior proprietário e referente ao mesmo projeto de licenciamento, mas com área de construção mais pequena, sendo agora o valor de 2.005.60€.

Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere corrigir o valor das taxas de 2.005,60€ para o valor de 1.647,52€.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: ANTÓNIO RAMOS SANTOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 129/01/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 427/DASU, de 1 de fevereiro de 2016, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura de água n.º 107341, referente ao mês de setembro de 2015, no valor de 182,15€, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), após retificação, a fatura apresentará o montante de 73,06€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 51)**REQUERENTE:** CAVES DA RAPOSEIRA, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 130/51/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, dando conhecimento que devido à urgência de decisão por questões logísticas e atendendo ao facto de ainda não encontrarmos no período crítico, por seu despacho datado de 08/02/2015, autorizou a licença para a realização de uma queimada, a realizar de 8 a 10 de fevereiro de 2016, no Lugar da Raposeira - Lamego, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.**13-ASSUNTO:** MINUTAS DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LAZARIM, FREGUESIA DE CAMBRES, FREGUESIA DE VÁRZEA DE ABRUNHAIS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE BIGORNE, MAGUEIJA E PRETAROUCA, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A), B), C), E) E F) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (COD. 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 131/52-A/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as minutas dos acordos de execução a celebrar com as Juntas de Freguesia acima descritas que, até à data, apresentaram o documento legalmente exigido - ata da reunião da Assembleia de Freguesia, a conferir poderes, ao respetivo Presidente da Junta, para outorga do acordo de execução, com cabimento em 2016 e verba inscrita no orçamento, aprovado em 30 de novembro de 2015, pela Assembleia Municipal, através 2013 I 13 e 2013 A 26, assegurando a competente transferência de meios, sendo a verba a cabimentar e a requisitar por conta do orçamento de 2016.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.**14-ASSUNTO:** MINUTA DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 132/20/2016 da senhora Vereadora da Cultura, Educação e Desporto, propondo à Câmara Municipal que sejam aprovadas as minutas dos protocolos a celebrar com as seguintes Associações Desportivas:

Entidade	Valor
----------	-------

Presidente

Secretária

A.V. Lamego – Ténis de Mesa	3.800,00€
ALPRODER	3.000,00€
Amigos de Ferreiros Associação Cultural e Desportiva	1.000,00€
Andebol Clube de Lamego	38.000,00€
Associação de Voleibol de Viseu	2.000,00€
Associação Desportiva de Ciclismo – Lamego Bike	1.000,00€
Associação dos Amigos de Jorge Caride	1.000,00€
Associação Cultural e Desportiva de Ferreiros Futebol Clube	500,00€
Clube Automóvel de Lamego	2.350,00€
Clube Desportivo da Penajóia	500,00€
Clube de Voleibol da Escola Secundária Latino Coelho	7.500,00€
Cracks Clube de Lamego	32.000,00€
Grupo Desportivo e Cultural de Samodães	500,00€
Minigolfe Clube de Lamego	2.000,00€
Sporting Clube de Lamego	50.000,00€
Ténis Clube de Lamego	500,00€
Triathlon Lamego Clube	3.000,00€
TOTAL	148.650,00 €

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, perante estas propostas de atribuição de subsídios às diversas Associações, questionou o senhor Presidente da Câmara sobre a distribuição dos mesmos, nomeadamente os que tiveram as suas verbas diminuídas e a razão porque existem várias Associações que apresentaram o seu Plano Anual de Atividades, atempadamente na Plataforma destinada para o efeito e não estão inscritas na listagem apresentada pela senhora Vereadora Andrea Santiago.

Questionou, ainda, se já foi elaborado o Regulamento de Atribuição dos mesmos, documento que já foi pedido pelos vereadores do Partido Socialista à data das mesmas propostas nos dois anos anteriores, sendo informada que não existe. Assim, disse vir a recusar-se votar esta proposta de atribuição de subsídios, dado a mesma ser ilegal, por haver o risco de o Executivo ser questionado face a estas posições.

De seguida, a senhora Vereadora Isolina Guerra propôs-se a organizar um grupo de trabalho para elaboração do regulamento, que salvguarde a atribuição justa e clara dos subsídios às Associações e torna legal toda a situação, tendo o senhor Presidente da Câmara sugerido que a senhora Vereadora Andrea Santiago colaborasse também nesse grupo.

Deliberação: Considerando a determinação deste Órgão Executivo em criar um Regulamento para assegurar a correta e justa atribuição de subsídios e outros apoios a entidades que na sua área territorial prossigam atividades de manifesto interesse público

Presidente

Secretária

e na senda das recomendações das instituições de controlo, no que concerne às políticas de concessão de auxílios e apoios financeiros, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos, devendo regressar logo que exista um projeto de regulamento específico.

15-ASSUNTO: MINUTA DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 133/20/2016 da senhora Vereadora da Cultura, Educação e Desporto, propondo à Câmara Municipal que sejam aprovadas as minutas dos Protocolos a celebrar com as seguintes Associações Culturais:

Entidade	Valor
Academia de Música de Lamego	6.000,00€
Associação Amigos de Valdigem	950,00€
Associação Cultural e Recreativa de Penude de Baixo	500,00€
Associação Cultural Recreativa Desportiva de Figueira	500,00€
Associação de Cultura e Desporto de S. Bento de Ferreirim	950,00€
Associação de Festas de S. João	2.850,00€
Associação Escoteiros de Portugal – Grupo 49 – Lamego	1.850,00€
Associação Escoteiros de Portugal – Grupo 54 – Cambres	250,00€
Associação Etnográfica de Recreativa da Penajóia	950,00€
Associação para o Desenvolvimento Social, Cult. e Desp. de Magueija	1.000,00€
Associação Recreativa – Rancho de Fafel	2.000,00€
Associação Sénior Jerónimo Cardoso	4.000,00€
Centro Cultural e Recreativo de Ferreirim	16.000,00€
Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 140 (Lamego)	760,00€
Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 611 (Penude)	250,00€
Entrudo de Lazarim – Junta de Freguesia de Lazarim	6.000,00€
Grupo de Teatro Aldeia Verde - Lazarim	1.900,00€
Queima do Judas – Junta de Freguesia de Lalim	3.000,00€
TOTAL	49.710,00 €

Deliberação: Considerando a determinação deste Órgão Executivo em criar um Regulamento para assegurar a correta e justa atribuição de subsídios e outros apoios a entidades que na sua área territorial prossigam atividades de manifesto interesse público e na senda das recomendações das instituições de controlo, no que concerne às políticas de concessão de auxílios e apoios financeiros, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos, devendo regressar logo que exista um projeto de regulamento específico.

16-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A AE.HTDOURO (COD 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 134/52-A/2016, do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja aprovada a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a AE.HTDOURO – Associação de Empresários de Hotelaria e Turismo do Douro, que visa criar as condições para garantir uma atuação conjunta que tem por objetivo promover uma articulação de esforços para dinamização integrada de iniciativas de formação, informação e apoio ao desenvolvimento empresarial da região, no valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros).

Deliberação: Considerando a determinação deste Órgão Executivo em criar um Regulamento para assegurar a correta e justa atribuição de subsídios e outros apoios a entidades que na sua área territorial prossigam atividades de manifesto interesse público e na senda das recomendações das instituições de controlo, no que concerne às políticas de concessão de auxílios e apoios financeiros, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos, devendo regressar logo que exista um projeto de regulamento específico.

17-ASSUNTO: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO SISTEMA TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS (COD 01)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 135/01/2016, do senhor Presidente da Câmara, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal a aprovação do projeto de alteração tarifária da água, saneamento e resíduos, para o ano de 2016.

Deliberação: A proposta foi reprovada, por maioria, com três votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago e quatro votos contra dos senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Dos objetivos da reorganização do setor da água levada a cabo pelo anterior Governo de coligação PSD e CDS/PP, estava conseguir uma maior equidade territorial, a redução de custos e ganhos de eficiência.*

Ora, com estes objetivos esperava-se, principalmente que nos concelhos mais populosos se verificasse uma subida das tarifas e uma descida nos concelhos de baixa densidade populacional. Foi tendo em consideração este pressuposto que a reestruturação do setor

das águas e saneamento foi feita e a proposta de um novo modelo de reequilíbrio tarifário fazia sentido.

A ideia com que se ficou foi a de que, se se morava no litoral, o aumento de preços era quase inevitável, mas se se vivesse no interior, talvez se pudesse vir a ser contemplado com uma redução na fatura. E digo talvez, porque compete às autarquias decidir se refletem ou não essas subidas ou descidas na fatura dos clientes. É que depende da vontade da Câmara, ou melhor, da sua disponibilidade financeira, a opção pela descida ou subida. É aqui que reside o problema da nossa autarquia. É que a nossa posição deficitária e, consequentemente, de pouca saúde financeira, limita-nos e não nos dá margem de manobra para que a autarquia possa fixar um preço mais baixo ou manter, embora tenha poderes para o fazer.

É preciso reafirmar que, mesmo com a entrada em vigor do novo modelo, continua a ser da responsabilidade do Município fixar os novos preços da água e do saneamento. Assim, mesmo que os preços da água “em alta” registem um aumento ou descida, as Câmaras podem decidir mantê-los ou aumentá-los. A nossa Câmara decidiu aumentá-los. A decisão é política, em função das prioridades da autarquia pretender suportar ou não algum encargo ou fazer com que todos os custos sejam cobertos pelos consumidores, bem como em função das condições de sustentabilidade económica e financeira de que dispõe. O que acontece com o nosso Município é que se encontra em PAEL e com um pé no FAM, o que lhe retira margem de manobra para qualquer decisão a favor dos munícipes no campo do tarifário da água e saneamento.

Deste modo, embora se perceba a intenção da Câmara em fazer algum ajustamento entre aquilo que paga pela água e o saneamento e o que os munícipes lhe pagam, a verdade é que este não é o momento indicado, pois ainda não saímos do momento de dificuldade que as famílias atravessam e temos de ter a sensibilidade social para não as onerar ainda mais.

A meu ver, a Câmara não deve fustigar mais as famílias e as empresas com subida de taxas para suportar obras de regime como o Centro Multiusos e outros espaços que continuam fechados e a degradar-se, não melhorando em nada a qualidade de vida dos lamecenses. Com efeito, parece-nos ser mais sensato optar pela manutenção dos tarifários.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto contra esta proposta de alteração ao tarifário de água e saneamento, pois já tinha anteriormente dito e expresso em ata que não estaria de acordo em votar favoravelmente qualquer aumento de tarifas. Por outro lado, tenho verificado através de*

várias notícias a intenção do atual Governo em rever a questão das taxas de saneamento.

Assim, não me parece ser o momento oportuno para alterar e aumentar as taxas, até porque muitas das Famílias do nosso concelho estão a viver situações muito difíceis, confrontadas com o desemprego, e/ou ainda por terem de manter em casa os seus Filhos que não encontram trabalho e como tal, sem poderem ter acesso a qualquer retribuição financeira.

Por outro lado se vai haver um pequeno aumento nos salários mais baixos, aumento proposto na ordem dos 5€, o aumento agora proposto nesta alteração da “fatura da água”, mesmo que se possa considerar baixo, é efetivamente um aumento a acrescentar à despesa familiar, o qual vai efetivamente fazer falta.

Ora a Câmara tem necessariamente de estar atenta a todas estas circunstâncias e tentar atenuar todos estes problemas sociais, que até em algumas situações poderão ter consequências mais emotivas do que efetivamente financeiras.

Acréscce ainda referir que a “fatura da água”, que inclui as várias componentes de serviços de saneamento e de resíduos urbanos, cobrada pelo Município de Lamego, é a mais cara em comparação com os restantes Municípios do distrito de Viseu, segundo a recolha de informação recolhida.

Ora sendo assim, a Câmara tem de analisar com profundidade formas de baixar a percentagem de fugas de água, bem como eventuais utilizações indevidas e outras formas de baixar os custos destes serviços considerados como “bens de primeira necessidade” e a que todos os Municípios deverão ter direito a aceder.

Por outro lado, o valor que iria ser arrecadado pelo Município não seria assim tão elevado, o qual pode ser compensado pela redução de despesas correntes, que terão de ser equacionadas.

Pelo exposto não posso votar favoravelmente esta alteração ao tarifário de água e saneamento.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: “O senhor Presidente, com base numa recomendação da ERSAR de 2015, vem propor que sejam alterados as taxas de exploração do abastecimento de água, saneamento e recolha e tratamento de resíduos sólidos aos municípios de Lamego.

Analisado o extrato da recomendação dessa entidade reguladora que nos foi disponibilizada, a forma tão generalista como aborda a questão das taxas, não assegura que o Município de Lamego esteja incluído nesta recomendação ou qual a área a alterar, ou seja, se nos recomenda a alteração das taxas com a água, saneamento ou resíduos

sólidos. E recordamos. Recomendação não é imposição, até porque se o fosse violaria a autonomia do poder local.

Como com base nesse argumento não conseguimos entender a proposta de alteração, fomos comparar os valores praticados pelo Município de Lamego com os das outras entidades abastecidas pelo Aguas do Norte (ex-Águas de Trás os Montes e Alto Douro) na medida em que sendo a mesma entidade a fornecedora em alta, não sendo obrigatório, em princípio, os valores em baixa deveriam ser idênticos ou semelhantes.

Consultada a tabela de valores para 10 m³ e 5 m³ da ERSAR para 2014, única ainda disponibilizada no sítio dessa entidade e que provavelmente sustentou a elaboração da Recomendação, verificamos que dos 31 municípios analisados, os nossos custos situam-se em 4º e 6º respetivamente. Se aceitarmos os valores que se propõem com esta proposta, nessa tabela, seremos colocados em 2º e 3º respetivamente. Parece-me que também estes valores não sustentam o aumento das taxas propostas, tendo como referencial os outros municípios. Quando eles ajustarem os seus valores, poderemos analisar a alteração das taxas

Consideramos também que poderia esta alteração do valor das taxas decorrer de um aumento do preço unitário em alta. Consultado o ofício enviado pela Águas do Norte ao nosso Município, em julho de 2015, verificamos que a partir de 30 de junho, os preços alteraram de 0,7049 para 0,5207 no m³ de fornecimento de água e de 0,7737 para 0,6324 no m³ tratado pelo saneamento. Salvo melhor opinião, com estes valores de abaixamento, a proposta deveria ser para reduzir e não aumentar.

Por último, analisámos os dados financeiros disponibilizados pelo Município referidos a 2014 sobre os custos com estes serviços. Segundo esses elementos, deveríamos ter pago à ATMAD pelo serviço de fornecimento de água e saneamento 1.861.171 € e o Município declarou receber dos utentes 2.107.269 €, ou seja, um saldo positivo de 246.098 €. No que se refere à recolha e tratamento dos resíduos sólidos, verificamos que o valor pago pelos utentes foi de 885.508 € e o valor pago pelo Município foi de 939.948,86 € o que dá um saldo negativo de 71.651,33 € o que é sobejamente coberto pelos valores positivos da água e saneamento. O senhor Presidente, a estes resultados que fundamentam a não necessidade do aumento das taxas, vai argumentar com os custos suportados pelo Município com a distribuição da água em baixa e que nos discriminaram no mapa financeiro que nos facultaram. Se bem se lembra, demonstrei-lhe que as contas estavam erradas e que os valores de algumas das rúbricas apresentadas eram inaceitáveis.

Também nesse mapa se pôde verificar o volume colossal de água não faturada e gasta, o que obriga a custos financeiros acrescidos e desnecessários, aos restantes utentes.

Querer que os lamecenses suportem os custos dos seus consumos que são de 857.756 m3, mais as perdas não faturadas e consumos do Município de 882.040 m3, é onerar injustificadamente os nossos concidadãos e não seguir as recomendações impeditivas dessas situações, dadas pela ERSAR. Esta Entidade vem a afirmar desde 2013 que “... 35% da água captada, tratada e distribuída pelos sistemas de abastecimento não é faturada, o que corresponde a uma situação claramente insatisfatória”. Se 35% é insatisfatório o que se dirá de mais de 50% que é o nosso caso? Talvez um maior controlo nesta área fosse importante. Além do mais, continuarmos a apoiar medidas de aumentos de taxas para equilibrar a sustentabilidade económica e financeira do Município, só incentiva ao uso ineficiente deste escasso recurso com as implicações ambientais, por nós conhecidas.

Se quiser apresentar em separado as medidas a tomar na área do abastecimento da água, o senhor Presidente terá o meu voto de aprovação, mas esta deliberação no seu conjunto e pelas razões apontadas quer por mim, quer pelos meus colegas de vereação, tem a minha discordância.”

O senhor **Presidente da Câmara** disse o seguinte: “É falso que o preço da água proposto neste tarifário suba. As únicas alterações propostas que acarretam aumento na fatura final de água, saneamento de águas residuais e recolha e deposição de resíduos sólidos referem-se à atualização da tarifa fixa de saneamento e à divisão da tarifa fixa de resíduos em tarifa fixa e tarifa variável, em respeito pela lei e pelas recomendações das ERSAR, a entidade reguladora do sector. Todas as restantes alterações são apenas regulamentares e correspondem a maiores garantias de justiça e equidade para os munícipes, nos termos da lei e das recomendações da ERSAR, nomeadamente a isenção de pagamento de ramais, a possibilidade de existência de contadores específicos para rega, o ajustamento de escalões nos tarifários sociais e das famílias numerosas, entre outras. Ainda em relação à questão dos custos, o que temos de avaliar são os custos globais em que o Município incorre e, portanto, as tarifas não têm de ser iguais em todos os municípios, têm de refletir o equilíbrio, ou antes, o maior ou menor desequilíbrio, entre custos e receitas. Aliás o atual Ministro do Ambiente já disse que esse era o princípio que ele defendia, ou seja, se há mais custos para abastecer a população de água, essa população deve ser onerada com tarifas superiores, o que não é simpático para o interior do país, mas é do ponto de vista ambiental justificável de acordo com a política do Governo. Aliás o Governo também já disse que vai reverter as fusões nas altas e que vai voltar a criar cinco novas entidades, o que significa que, a prazo, a nossa tarifa irá voltar para o valor que tinha antes ou muito perto disso.

O atual Governo também disse que é na distribuição em baixa que os municípios têm de atuar, ou seja, têm de eliminar o déficit tarifário, subindo as tarifas para os valores recomendados e com isso, reduzindo o déficit tarifário, ficar com receita que permita fazer investimentos. Investimentos por exemplo na redução das perdas, porque se tiver menos perdas tem de comprar menos água, e se comprar menos água, às Águas do Norte, irão acontecer duas coisas, uma é que as Águas do Norte poderão subir a tarifa, porque receberão o mesmo dinheiro vendendo menos metros cúbicos e, por outro lado, o Município terá capacidade técnica para avançar para eliminação de perdas seja com uma melhor gestão das redes, seja com a realização de investimentos de modernização das suas redes.

Quanto à questão tarifária propriamente dita, além da fixação das taxas existem questões regulamentares que têm a ver com a estrutura do tarifário que são imposições legais e que, efetivamente, a ERSAR tem o dever de verificar se são, ou não, cumpridas. Sem se impor, embora tenha poderes para o fazer, à autonomia dos municípios, irá seguramente continuar a recomendar que a estrutura tarifária seja adaptada àquilo que está recomendado, até por questões de justiça e equidade, que se colocam quando os tarifários estão em desacerto com o que a lei prevê.

Portanto, é de utilidade para o Município e para os munícipes, apesar de verem a sua tarifa ligeiramente incrementada em termos globais, pois mantem-se na água e sobe ligeiramente no saneamento e nos resíduos, que, primeiro, se articule o regulamento e a estrutura tarifária, segundo se reduza o déficit tarifário para que o Município possa ter capacidade para responder aos desafios com que ainda se confronta, nomeadamente, os das perdas elevados e também da ausência de cobertura de água e saneamento em algumas áreas do concelho. Não o podendo fazer, irá, obviamente, manter-se a situação atual, não teremos capacidade para responder a essas questões e iremos subsidiar a água duma forma transversal, ou seja, iremos subsidiar a água às pessoas que precisam e às que não precisam, aos que gastam pouco e duma forma consciente e aos que gastam muito e de uma forma que favorece o desperdício, o que não é adequado nem do ponto vista técnico nem do ponto de vista ambiental.

Em resumo, que fique claro que a posição dos senhores Vereadores que se opõem a esta alteração tarifária é contraia à lei e aos interesses do município e é contrária à justiça e equidade entre munícipes, pois as contas de águas dos senhores Vereadores serão subsidiadas pelo IMI dos cidadãos da Penajoia que não têm água domiciliária nem saneamento e que, fruto desta decisão errada, nunca irão ter por dois motivos: o primeiro é que se o município não cumprir a lei e não responder aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela ERSAR e pelo POSEUR não poderá aceder a fundos comunitários e a

segunda é porque se os recursos financeiros do município forem gastos a subsidiar as faturas de água dos munícipes que já estão servidos e são menos necessitados, não sobrá nada para investir na resolução dos problemas de cobertura que ainda se verificam no concelho.”

Em resposta, o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu ainda o seguinte: *“Nunca os valores que o senhor Presidente está aqui a pôr em causa vão resolver as questões de investimentos. Seria um milagre se conseguisse com esses valores solucionar tudo isso.*

Quanto à questão de o Poder Central querer mudar a política das águas, também quero relembrar-lhe que o senhor Presidente da Câmara de Vila Real teve conhecimento disso e já veio publicamente afirmar o seu total desacordo em relação a essas novas medidas. Foi pena que o senhor Presidente, que se afirma acérrimo defensor dos lamecenses, não o tivesse feito também.

Por isso, não vamos transformar este assunto numa questão partidária, devemos sim levar este assunto para uma questão dos interesses das populações locais, nomeadamente dos interesses da população do interior que são as mais carenciadas face à população do litoral.

No que concerne às questões de baixa, concordo com o senhor Presidente, temos de rentabilizar os custos, melhorar a nossa eficiência e seguir a recomendação da ERSAR sobre este assunto, que diz que, as câmaras ou os gestores das águas em baixa teriam de reduzir as suas perdas para valores abaixo dos 35%, dos valores que estavam a perder. Neste momento o Município de Lamego está a ter perdas na ordem dos 50% o que é, para a ERSAR, uma situação inaceitável.

Por isso senhor Presidente, se a Câmara Municipal de Lamego começar a pagar os seus custos com a água que gasta, com o seu saneamento e com os seus resíduos, de certeza que vai minimizar os custos aos lamecenses e, ainda, se atuar no controlo e na deteção de onde estão estas perdas, então ainda poderemos baixar, de certeza, os custos com o abastecimento de água e saneamento e do tratamento dos resíduos sólidos. E é uma falácia o que afirma sobre este assunto.

E mais uma vez expressa a questão da freguesia da Penajoia. Mas a freguesia da Penajoia, na minha opinião, é uma demonstração da aplicação pouco adequada dos fundos comunitários. Temos obras faraónicas em espaços desertos e temos populações que ainda não são servidas com rede de água e saneamento. Se tivesse havido mais empenhamento no passado à sua resolução talvez agora esta questão fosse “um não assunto”. E onde está o ponto de entrega de água em alta, construída pela ex-ATMADA, para abastecer esta freguesia? E se os lamecenses e os portugueses pagam impostos é

para investir no desenvolvimento equilibrado e sustentado do país, sem discriminação das populações do litoral ou do interior e não para aquilo que o senhor Presidente pensa como adequado. As taxas, que é a situação que debatemos, são para pagar apenas os serviços específicos prestados, a quem os solicita. E ainda recentemente foi por si referido que este aumento era para equilibrar as despesas do Município, com este serviço. Em que ficamos?"

O senhor **Presidente da Câmara** disse ainda o seguinte: *"A reprovação desta proposta vai prejudicar muita gente, genericamente todos os munícipes não servidos ou servidos por infraestrutura insuficiente ou desadequada, além de ser uma ilegalidade, porque temos a obrigação legal de contemplar no nosso regulamento as recomendações feitas pela ERSAR. Se o senhor Vereador considera que o aumento de receita é reduzido, mais uma razão para se aprovar este tarifário que distribui por todos um aumento de tarifa pequeno e que permite que o pouco dinheiro obtido, se aplicado em obras nas redes financiadas a 85% por fundos comunitários permita resolver grandes problemas."*

18-ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – APOIO À TESOURARIA – EXERCÍCIO DE 2016 (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 136/27/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

"Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, prevê, nos artigos 49.º e 50.º, que possam ser contraídos empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, durante o ano de 2016.

Existe necessidade de resolver com maleabilidade e sem delongas ou formalidades desnecessárias as eventuais dificuldades de tesouraria a assegurar a produtividade económica, social e cultural, bem como a possibilidade de correção de determinados desequilíbrios em sede de pagamentos que efetivamente terão de se efetivar em determinados momentos, de modo a salvaguardar o equilíbrio das finanças municipais.

Tal como acontece nas instituições públicas em geral, o fluxo de realização de receitas do Município de Lamego, não é regular ao longo do ano.

Apesar da programação financeira do Município ser feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria.

Por meu despacho de 02/11/2015, autorizei a abertura de procedimento / consulta, com vista à contratação de empréstimo de Curto Prazo de até € 600.000,00, às entidades constantes na Inf. 5020/2015/Dfp de 30/10/2015.

A instrução das propostas de empréstimos nos termos do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que “são obrigatoriamente acompanhadas de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.” – cf. n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O n.º 1 do art.º 50.º da lei anteriormente referida, refere que os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Por força do referido n.º 1 do art.º 50.º, os empréstimos de curto prazo consubstanciam dívida flutuante, estando os municípios impedidos de transformá-la em dívida pública fundada.

Foi efetuada consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, sendo parte integrante desta proposta, onde constam as condições fundamentais de contratação que se perspetiva necessária.

É de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida total no final do ano, delimitada nos termos do art.º 52.º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, dado que, até lá, terá de ser integralmente amortizado, ficando ora melhor balizado quanto à sua função – gestão de tesouraria – estando salvaguardado, desde logo, por força da lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar.

Acresce referir que, atentos os considerados enunciados, a contratação de empréstimos de curto prazo poderá acontecer mesmo que o Município no momento da submissão do pedido de empréstimo à Assembleia Municipal acompanhado da capacidade de endividamento não disponha de margem disponível uma que, como se referiu, a 31 de dezembro, o mesmo não contribuirá para o aumento ou redução da mesma uma vez que estará liquidado.”

Face aos considerandos enunciados propõe que, face ao exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, a Câmara Municipal de Lamego delibere:

1. Ratificar a autorização de abertura do procedimento de contratação de empréstimo de Curto Prazo de até € 600.000,00, bem como a consulta às entidades constantes na inf. n.º 5020/2015 de 30/10/2015.
2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão:

- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º deste mesmo Regime, autorize a Câmara municipal a contrair, em 2016, um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 600.000,00€, em conformidade com a consulta feita à banca, parte integrante desta, com efeitos a partir de 01/03/2016 e com prazo máximo de 31/12/2016.
- Autorize a contratação deste financiamento junto do Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município conforme análise efetuada.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos precisos termos propostos, com uma abstenção do senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha posição relativamente a este empréstimo vai ser de abstenção. É verdade que a Lei permite que se possa recorrer à contratação de empréstimo de curto prazo, até ao montante de 600.000,00 euros, para fazer face a dificuldades de tesouraria. Contudo, este recurso não é a única solução ou alternativa. Por isso, não se deve tornar a regra, mas a exceção. É importante rever a despesa corrente para não existirem sucessivos desequilíbrios. Um bom presidente, consciente e responsável, tem de ter capacidade de gerir bem a receita própria do seu município.”*

19-ASSUNTO: I REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GOP'S 2016 (COD 43)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 137/43/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A execução das grandes opções do plano e orçamento para 2016, a semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias modificações para fazer face as necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. A revisão proposta não afeta o equilíbrio global do orçamento porque se traduzem em aumentos de dotações de despesa e receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de

anulações de dotações despesa e outra traduz-se na inscrição de um novo projeto comunitário.

Assim, é proposta a I revisão ao orçamento da receita e despesa justificada necessidade da seguinte receita e despesa:

1- RECEITA (225.000,00€):

1.1- Criação e reforço da rubrica 10030784 - Fornecimento e Instalação dos contentores soterrados;

1.2- Diminuição da rubrica 090306 - Venda de Edifícios.

2. DESPESA:

2.1- Inscrição de plano de investimento, aprovado pela reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, em 28/12/2015, relativo ao concurso público para o “Fornecimento e Instalação dos Contentores soterrados – Ecotainers”;

2.2- Reforço do plano 2015/A/3 – Aquisição de serviços para o Teatro Ribeiro Conceição.

2.3- Reforço do plano 2013/I/2 – Parques e Jardins, destinado à empreitada de “Recuperação dos azulejos do Escadório de Nossa Senhora dos Remédios”.

A execução orçamental está condicionada aos fundos disponíveis, calculados nos termos LCPA.”

Assim, propõe-se que seja aprovada a primeira revisão ao orçamento da receita e despesa que importa um aumento global de 225.000.00€, passando o orçamento de 20.950.000,00€ para 21.175.000,00€ nos termos da alínea d), do nº 1, artigo 33ª, da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com uma abstenção do senhor Vereador Manuel António Rebelo Ferreira, devendo ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação dos documentos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Considero a I Revisão ao orçamento da receita e despesa uma proposta que contém alguns fundamentos alegadamente razoáveis. A Lei abre a possibilidade de se proceder a revisões orçamentais, revisões onde são incluídas ou retiradas rubricas e/ou reforços ou anulações de verbas nas rubricas orçamentais, mas também é verdade que os orçamentos devem ser o mais realistas quanto possível e deve existir o máximo de previsibilidade e rigor na sua elaboração. Com efeito, a minha posição vai ser a de abstenção nesta I Revisão.”*

20-ASSUNTO: MINUTA DO NOVO ACORDO DE TRANSAÇÃO COM ÁGUAS DO NORTE, S.A (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 138/27/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

1- Em 30 de novembro de 2015, a Exma. Assembleia Municipal aprovou a celebração do acordo de transação com Águas do Norte, S.A, ao abrigo do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da dívida vencida de fevereiro de 2014 até julho do ano 2015, no montante total de 2.370.709,29 € pelo prazo de 5 anos;

2- O acordo de transação celebrado previa o pagamento da dívida mencionada anteriormente às Águas do Norte, S.A pelo Município em 60 prestações mensais, nos termos definidos no plano de pagamentos e incluía o pagamento dos juros de mora na quantia total de 181.122,42 €, correspondente aos juros financeiros, à uma taxa de 3,035% no período de 5 anos;

3- Em conversações com as Águas do Norte, S.A, é proposto ao Município efetuar uma revisão em baixa da taxa de juro financeiros, à taxa de 2,042%, possibilitando reduzir os encargos financeiros em cerca de 10% e incluir a restante dívida entretanto vencida no montante de 693.201,28 €.

4- O novo acordo de transação a celebrar por um período de 5 anos, ascenderia no total de 3.025.910,02 €, referente às faturas vencidas de fevereiro 2014 à dezembro 2015, nos mesmos termos definidos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

5- A proposta orçamento de Estado para 2016 (LOE 2016), disponível no site da DGO, mantém a possibilidade de celebrar acordo de regularização de dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água, e que não exceda o prazo de 5 anos (artigo 43.º);

6- Importa acautelar o pagamento desta dívida, o regular pagamento dos serviços 2016 e seguintes, bem como dos valores devidos, intentando o maior equilíbrio possível, no tempo, no esforço envolvido na satisfação desde conjunto de responsabilidades, atentas as disposições legais vigentes e a oportunidade aberta pelas disposições do orçamento de estado referidas anteriormente;

7- Nos termos do disposto no artigo 6.º da LCPA, deve o novo acordo de transação ser submetido para autorização prévia da Assembleia Municipal, de acordo com a nova minuta em anexo e repartido da seguinte forma:

Prestação	55.747,42€
-----------	------------

N.º prestação	60
---------------	----

NOVO ACORDO DE TRANSAÇÃO

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Amortização	407.205,68 €	621.288,40 €	634.094,52 €	647.164,61 €	660.504,09 €	55.652,72 €	3.025.910,02 €
Juros	54.220,93 €	47.680,61 €	32.874,52 €	21.804,42 €	8.464,93 €	94,70 €	165.140,11 €
TOTAL	461.426,61 €	668.969,01 €	666.969,04 €	668.969,03 €	668.969,02 €	55.747,42 €	3.191.050,13 €

8- Os encargos financeiros para o ano 2016, estão previstos no orçamento através do cabimento n.º 28/2016 e compromisso n.º 123/2016;

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e respetivas declarações de retificação, e artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão:

1- Revogue o acordo de transação autorizado no dia 30 de novembro de 2015, e aprove a nova minuta do acordo de transação com a Águas do Norte, S.A e respetivos anexos que fazem parte integrante da presente proposta;

2- Aprove a nova repartição de encargos plurianuais, de acordo com o ponto n.º 7.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos, transitando para a próxima reunião.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata do seguinte assunto, a Câmara Municipal, com a oposição do senhor Vereador Armínio José Teixeira Mendes, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria, apreciá-los.

21-ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO IMT, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS, EM ZONA ECONOMICAMENTE DESFAVORÁVEL (**COD 33-A**)

REQUERENTE: QUINTA DE CASALDRONHO, LDA.

LOCAL: VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 139/33-A/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que refere que a Sociedade Turística e Agrícola, Lda “Quinta de Casaldronho”, matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lamego, sob o número 509199534, requereu em 2016/01/01, ao Município de Lamego, o reconhecimento da isenção de IMT, referente à aquisição dos prédios rústicos artigos n.ºs 19 e 149, ambos da seção B, da União de freguesias de Parada do Bispo e

Valdigem, alegando que se destinam à atividade agrícola, e por se encontrarem numa zona que é economicamente desfavorável.

Face à informação n.º 401/2016, de 2016/01/29, competirá à Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, a emissão de parecer vinculativo, a que se refere o n.º 4 do artigo 10.º do CIMT, para reconhecimento do benefício fiscal de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativamente à aquisição, por parte da sociedade “Quinta do Casaldronho”, dos prédios rústicos, artigos n.ºs 19-B e 149-B, da União de Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem da pelo preço global de 260.000,00 €, o que implica uma redução de receita proveniente do IMT, no valor de 13.000,00 €.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para efeitos de pronúncia nos termos do disposto na alínea c) e e) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de ser emitido o parecer vinculativo a que se refere o n.º 4 do artigo 10.º do CIMT, para reconhecimento do benefício fiscal de isenção de IMT.

22-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO LEANDRO'S E ISENÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DAS TAXAS (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 140/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a autorização para instalação do equipamento do circo, com a concessão da respetiva licença de recinto ao senhor Adélio Leandro Pinheiro Torralvo - "Circo Leandro's", cujo funcionamento decorrerá nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2016, no Largo da Feira, em Lamego.

Mais propõe a concessão da isenção total do pagamento das taxas devidas pela supracitada licença, atendendo a que se trata da promoção de um espetáculo de natureza artística e cultural, especialmente destinado a um público jovem.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão da licença solicitada, concedendo, ainda, a isenção do pagamento total das respetivas taxas, mediante a contrapartida de oferta de bilhetes a todas as crianças dos estabelecimentos de ensino, do Município de Lamego.

23-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Presidente

Secretária

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

24-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às catorze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária